

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE RIO CLARO

BASES TERRITORIAIS: ANALÂNCIA - CHARQUEADA - CORUMBATAÍ - CORDEIRÓPOLIS - DESCALVADO - IRACEMÁPOLIS - ITIRAPINA - IPEÚNA
SANTA GERTRUDES - AJAPI - BATÓVI - CAMAQUÃ - CONDE DO PINHAL - FERRAZ - ITAPÉ - UBA - VISCONDE DO RIO CLARO - TANQUINHO

Av. 15, Nº 145 - Bairro Saúde / Cep: 13500 - 330 | Fone: (19) 3534-0155

Rio Claro 07 de junho de 2.024

OFÍCIO SEESSRC: 014/2024

Ao:

Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Laboratórios do Estado de São Paulo.
com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912 – 18º andar - Jardim Paulistano
São Paulo/SP.
Tel.: (11) 32247171

Assunto: negociação coletiva – Data Base 1º de maio do ano de 2.024.

Ilmo. Senhor Doutor Presidente.
Francisco Roberto Balestrin de Andrade

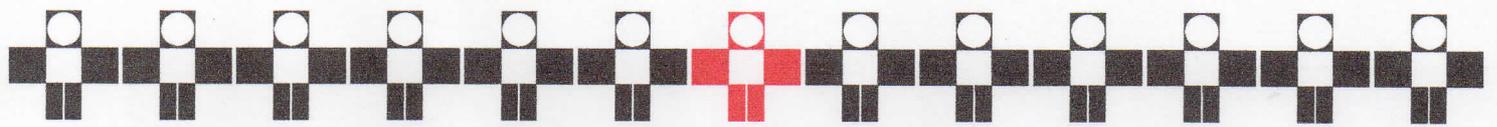
Em atenção e continuação aos trabalhos desenvolvidos durante a reunião realizada na data de 05 de junho do ano de 2.024, na sede deste Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Rio Claro, localizado em Rio Claro/SP, na Avenida 15, nº 145, bairro Saúde, CEP nº 13.500-330, envio-lhe através desta, a **contraproposta profissional**, conforme segue:

REAJUSTE SALARIAL: Fica estabelecido o reajuste salarial de 03,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento) a incidir sobre o salário do mês de abril do ano de 2.023 e a ser pago a partir do dia 1 de maio de 2.023.

Parágrafo Primeiro: As eventuais diferenças salariais serão pagas em três parcelas e nos meses subsequentes a assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Segundo: As empresas que aplicaram o índice de correção salarial no mês de maio do ano de 2.023 estarão isentas de cumprimento desta cláusula.

PERÍODO QUE COMPREENDE 1º DE MAIO DO ANO DE 2.023 A 30 DE ABRIL DO ANO DE 2.024



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE RIO CLARO

BASES TERRITORIAIS: ANALÂNCIA - CHARQUEADA - CORUMBATAÍ - CORDEIRÓPOLIS - DESCALVADO - IRACEMÁPOLIS - ITIRAPINA - IPEÚNA - SANTA GERTRUDES - AJAPI - BATÓVI - CAMAQUÃ - CONDE DO PINHAL - FERRAZ - ITAPÉ - UBA - VISCONDE DO RIO CLARO - TANQUINHO

Av. 15, Nº 145 - Bairro Saúde / Cep: 13500 - 330 | Fone: (19) 3534-0155

PISO SALARIAL: A partir de 1º maio do ano de 2.023 a 30 de abril do ano de 2.024, os pisos salariais de ingresso passam a vigorar com os seguintes valores:

CATEGORIA	Maio de 2023
APOIO	R\$ 1.550,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.565,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 1.849,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.589,00

Parágrafo Único: As eventuais diferenças salariais serão pagas em três parcelas e nos meses subsequentes a assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

PERÍODO QUE COMPREENDE 1º DE MAIO DO ANO DE 2.024 A 30 DE ABRIL DO ANO DE 2.025

REAJUSTE SALARIAL: Fica estabelecido o reajuste salarial de 03,23% (três inteiros e vinte e três centésimos por cento) a incidir sobre o salário do mês de abril do ano de 2.024, já corrigido com o índice do ano de 2.023, para pagamento a partir de 1 de maio do ano de 2.024.

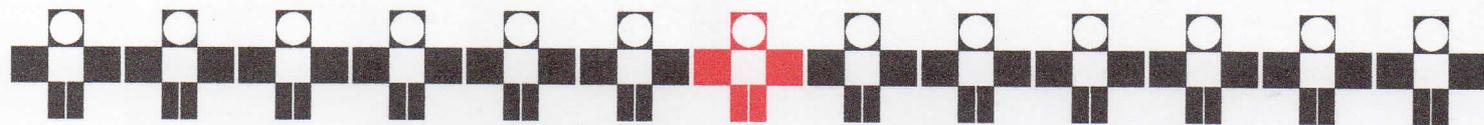
Parágrafo Primeiro: as eventuais diferenças salariais serão pagas em três parcelas e nos meses subsequentes a assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho 2.024/2.025.

Parágrafo Segundo: sobre o piso da categoria de enfermagem, não incidirá os adicionais de insalubridade, noturno ou ticket alimentação.

PERÍODO QUE COMPREENDE 1º DE MAIO DO ANO DE 2.024 A 30 DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

PISO SALARIAL: A partir de 1º de maio do ano de 2.024, os pisos salariais de ingresso passam a vigorar com os seguintes valores:

CATEGORIA	Maio 2024
APOIO	R\$ 1.640,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.660,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 1.909,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.720,00



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE RIO CLARO

BASES TERRITORIAIS: ANALÂNCIA - CHARQUEADA - CORUMBATAÍ - CORDEIRÓPOLIS - DESCALVADO - IRACEMÁPOLIS - ITIRAPINA - IPEÚNA
SANTA GERTRUDES - AJAPI - BATOVI - CAMAQUÃ - CONDE DO PINHAL - FERRAZ - ITAPÉ - UBA - VISCONDE DO RIO CLARO - TANQUINHO

Av. 15, Nº 145 - Bairro Saúde / Cep: 13500 - 330 | Fone: (19) 3534-0155

Parágrafo Único. As eventuais diferenças salariais serão pagas em três parcelas e nos meses subsequentes a assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE; Será pago de acordo com a lei, prevalecendo às condições mais benéficas já existentes.

Sendo o exposto acima o que se tem a apresentar, aguarda-se o pronunciamento de Vossa Senhoria.

Aproveita-se desta oportunidade, também, para renovar protestos de estima e apreço.

Cordial Saudação.

Maria Hermann

Diretora Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Rio Claro